

LEI N.º 2.294, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.007

Acresce à Lei nº. 2.242, de 29 de setembro de 2.006, (Plano Plurianual), Programação de Governo para os Exercícios Financeiros de 2.007, 2.008, 2.009 e 2.010.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao Plano Plurianual para o período de 2.007 à 2.010, instituído pela Lei nº. 2.242, de 29 de setembro de 2.006, a seguinte ação governamental para os exercícios financeiros de 2.007, 2.008, 2.009 e 2.010:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Manutenção de Serviços Públicos

01 – DENOMINAÇÃO: Obras Públicas

02- OBJETIVO: Melhorar o atendimento à população com a construção, ampliação e reforma de prédio público para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

03 – PÚBLICO ALVO: População em geral

AÇÃO: Reforma e adequação do prédio municipal

FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: 122

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Manutenção de Serviços Públicos

TIPO: P

PRODUTO: BEM

UNIDADE DE MEDIDA: Prédio Reformado

VALOR POR EXERCÍCIO:

2.007: R\$ 118.260,00

2.008: R\$ 0,00

2.009: R\$ 0,00

2.010: R\$ 0,00

Art. 2º. Deverá ser providenciada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2.007, 2.008, 2.009 e 2.010, para o atendimento ao disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DE MINAS, 01 DE NOVEMBRO DE 2.007.